



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 09/2025

LEI N.º 3.163
DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 34.938,08 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA CLÉLIA VÍARO PICHELLI, Prefeita do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 34.938,08 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais, e oito centavos) destinado a atender a ampliação da Creche-Escola Pedro Pignatti.

Art. 2º O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.07 – Diretoria de Educação

01.07.70 – Convênios - Estado

12.365.0022-2039-3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 02 (Estadual) – Código de Aplicação 212.002 - Reforma e Ampl. da Creche Pedro Pignatti.....

12.365.0022-2039-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 02 (Estadual) – Código de Aplicação 212.002 - Reforma e Ampl. da Creche Pedro Pignatti.....

Art. 3º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria da Educação do Governo Estadual, referente ao saldo no valor de R\$ 34.938,08 (Termo de Convênio demanda nº. 062114).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do artigo 2º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA), na Lei nº. 3.110, de 25/09/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (LDO) e na Lei nº 3.123 de 18/11/2024, Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA).

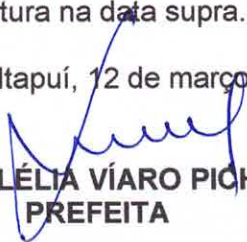
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Publicado no quadro de avisos do paço municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 12 de março de 2025.


MARIA CLÉLIA VÍARO PICHELLI
PREFEITA

